



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 - Fone (89) 3428 - 1341

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021

INEXIBILIDADE Nº. 002/2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí - PI e o Escritório Contplan - Contabilidade, Planejamento e Assessoria Ltda, na forma abaixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua São Francisco, nº. 31 - Bairro Centro – Santa Rosa do Piauí - PI – CNPJ Nº 86.840.006/0001-92, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal GERALDO SOARES DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE e o escritório CONTPLAN-CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.172.101/0001-42, sediada em Teresina-PI, com endereço Rua Zeferino Vieira, nº. 1040 – Vermelha, neste ato representado pelo seu socio-administrador Sr. José Gerardo Alves De Melo Gomes portador do CPF nº. 874.718.503-10, doravante denominado CONTRATADO, vem firmar o contrato com INEXIGIBILIDADE, conforme artigo 25 e, em especial, o seu inciso II, c/c art. 13º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei 14.039/2020 no seu Art. 2º § 1º regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contratado estará obrigado a prestar os serviços a Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí com os serviços elencados abaixo:

SERVIÇOS MENSAIS

- a) Contabilização dos atos e fatos administrativos através dos documentos fornecidos pelo contratante;**
- b) Emissão dos relatórios demonstrativos do balancete mensal de acordo com o novo Modelo de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, além daqueles exigidos pela Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e IN TCE nº 007/2020, bem como conciliação das contas bancárias, confecção e encadernação de toda prestação de contas;**
- c) Acompanhamento dos Gastos da Câmara, fundamentados pelo Art. 29-A da Constituição Federal;**
- d) Acompanhamento das Despesas com Pessoal, fundamentados pelo Art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF;**



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 – Fone (89) 3428 - 1341

- e) Envio de Arquivos para o Sistema SAGRES WEB e SAGRES FOLHA e Documentação WEB do TCE-PI.
- f) Envio de Arquivos para Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
- g) Geração de Arquivos do SICONFI Quadrimestral/Semestral para atualização do CAUC Municipal.
- h) Publicidade da Prestação de Contas Contábil com alimentação do Portal da Transparência do Legislativo.

CONTABILIDADE DO SETOR PESSOAL

- a) Assessoria contínua do Setor Pessoal referente orientações quanto à elaboração da Folha de Pagamento e emissão de guias de recolhimento (INSS)
- b) Criação do certificado digital da Câmara junto ao SERASA ou SESCON;
- c) Elaboração mensal da GFIP (Informações ao INSS);
- d) Elaboração de Cálculos para Recolhimento Mensal do INSS;
- e) Elaboração da DIRF;
- f) Envio da DCTF da Câmara;
- g) Elaboração da RAIS;
- h) Controle dos prestadores de serviço junto ao INSS;
- i) Criação e Alteração de dados relativos aos responsáveis pelo CNPJ da Câmara;
- j) Acompanhamento de Rotinas quanto ao Envio de Arquivos para o Sistema SAGRES-FOLHA e RH WEB do TCE-PI.

SERVIÇOS EVENTUAIS

- a) Acompanhamento junto ao TCE-PI e Órgãos Fiscalizadores dos Balancetes mensais e Relatórios Anuais emitidos pelas Diretorias de Fiscalização do Tribunal de Contas-DFAM e respectivas manifestações verbais e documentais assim sejam solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de **01 (um) ano**, a contar da presente data, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de trinta dias, conforme artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal do contrato é de valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), totalizando o valor anual para o Exercício de 2021 de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), dos quais deverão ser pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês, Distribuídos orçamentariamente mensal com recursos do tesouro municipal – recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – MULTAS

A Câmara Municipal de SANTA ROSA DO PIAUÍ (PI) fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA**:

- 5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;
- 5.2 - Paralisar o serviço por mais de 08 (oito) dias, sem motivo justificado;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 – Fone (89) 3428 - 1341

5.3 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização da Câmara Municipal de SANTA ROSA DO PIAUÍ (PI).

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO UNILATERAL

Fica a Câmara Municipal de SANTA ROSA DO PIAUÍ (PI) obrigada ao pagamento no valor de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato de prestação de serviços em caso de desistência unilateral por parte da Câmara Municipal, sem que tenha sido motivada por omissão e/ou erro no processo de cumprimento do referido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – EFEITOS

Este Contrato terá seus efeitos retroagidos ao dia 08 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

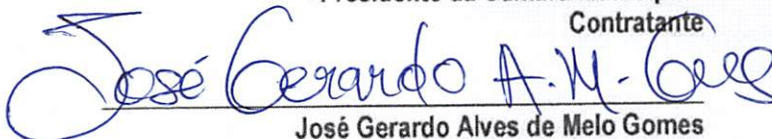
Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras (PI) para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

SANTA ROSA DO PIAUÍ (PI), 20 de janeiro de 2021.


GERALDO SOARES DA SILVA

- Presidente da Câmara Municipal -
Contratante


José Gerardo Alves de Melo Gomes

Contador CRC-PI 7.4477/O-2
Contratado

Testemunhas:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 – Fone (89) 3428 - 1341

ORDEM DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021

Ordem de Prestação de Serviços relativo ao contrato, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua São Francisco, nº. 31 - Bairro Centro – Santa Rosa do Piauí - PI – CNPJ Nº 86.840.006/0001-92, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal **GERALDO SOARES DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o escritório **CONTPLAN-CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.172.101/0001-42**, sediada em Teresina-PI, com endereço Rua Zeferino Vieira, nº. 1040 – Vermelha, neste ato representado pelo seu socio-administrador Sr. José Gerardo Alves De Melo Gomes portador do CPF nº. 874.718.503-10, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contratado estará obrigado a prestar os serviços a Câmara Municipal de Santa Rosa do Piauí com os serviços elencados abaixo:

SERVIÇOS MENSAIS

- a) Contabilização dos atos e fatos administrativos através dos documentos fornecidos pelo contratante;
- b) Emissão dos relatórios demonstrativos do balancete mensal de acordo com o novo Modelo de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, além daqueles exigidos pela Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e IN TCE nº 007/2020, bem como conciliação das contas bancárias, confecção e encadernação de toda prestação de contas;
- c) Acompanhamento dos Gastos da Câmara, fundamentados pelo Art. 29-A da Constituição Federal;
- d) Acompanhamento das Despesas com Pessoal, fundamentados pelo Art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF;
- e) Envio de Arquivos para o Sistema SAGRES WEB e SAGRES FOLHA e Documentação WEB do TCE-PI.
- f) Envio de Arquivos para Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
- g) Geração de Arquivos do SICONFI Quadrimestral/Semestral para atualização do CAUC Municipal.
- h) Publicidade da Prestação de Contas Contábil com alimentação do Portal da Transparência do Legislativo.

CONTABILIDADE DO SETOR PESSOAL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

CNPJ: 86.840.006/0001-92

Rua São Francisco, 31, Centro, CEP 64.518-000 – Fone (89) 3428 - 1341

- a) Assessoria contínua do Setor Pessoal referente orientações quanto à elaboração da Folha de Pagamento e emissão de guias de recolhimento (INSS)
- b) Criação do certificado digital da Câmara junto ao SERASA ou SESCON;
- c) Elaboração mensal da GFIP (Informações ao INSS);
- d) Elaboração de Cálculos para Recolhimento Mensal do INSS;
- e) Elaboração da DIRF;
- f) Envio da DCTF da Câmara;
- g) Elaboração da RAIS;
- h) Controle dos prestadores de serviço junto ao INSS;
- i) Criação e Alteração de dados relativos aos responsáveis pelo CNPJ da Câmara;
- j) Acompanhamento de Rotinas quanto ao Envio de Arquivos para o Sistema SAGRES-FOLHA e RH WEB do TCE-PI.

SERVIÇOS EVENTUAIS

- a) Acompanhamento junto ao TCE-PI e Órgãos Fiscalizadores dos Balancetes mensais e Relatórios Anuais emitidos pelas Diretorias de Fiscalização do Tribunal de Contas-DFAM e respectivas manifestações verbais e documentais assim sejam solicitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de **01 (um) ano**, a contar da presente data, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de trinta dias, conforme artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal do contrato é de valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), totalizando o valor anual para o Exercício de 2021 de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), dos quais deverão ser pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês, Distribuídos orçamentariamente mensal com recursos do tesouro municipal – recursos próprios.

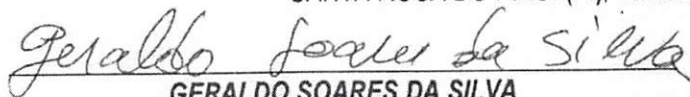
CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA EXECUÇÃO:

Este contrato vigorará a partir do 08 de janeiro de 2021.

CLAUSULA SEXTA - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

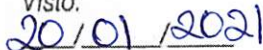
4.0 - Na Câmara Municipal e no escritório do contratado.

SANTA ROSA DO PIAUÍ (PI), 20 de Janeiro de 2021.



GERALDO SOARES DA SILVA
- Presidente da Câmara Municipal -
Contratante

Visto:



José Gerardo Alves de Melo Gomes - Contador CRC-PI 7.4477/O-2